



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail diretoria@camaradeitariri.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PADRÃO DE VENCIMENTO DE EMPREGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Itariri, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso III, do artigo 27 da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal em Sessão ordinária realizada em 06 de maio de 2015, aprovou por 10 (DEZ) votos favoráveis, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Itariri, e ela promulga a seguinte Resolução

Art.1º- Ficam alterados os padrões de vencimento dos empregos de Assistente de Contabilidade, Motorista e Contador, constantes do Quadro de Servidores do legislativo, instituído pela Resolução nº 002 de 17 de Agosto de 2011, passando a constar do anexo II- (Cargos de provimento efetivo), do quadro de Servidores da Câmara, com a seguinte redação:

ANEXO II **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** regidos pela CLT

Nº DE ORDEM	QUANTIDADE	NOME DO EMPREGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
01	01	Assistente de Contabilidade	07	Ensino médio
02	01	Motorista	06	CNH, categ. "C"
06	01	Contador	07	Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI EM 06 DE MAIO DE 2015.

José Tenório dos Santos
Presidente

Josimar da Silva Teixeira
1º Secretário

Airton França dos Santos
2º Secretário



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail diretoria@camaradeitariri.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PADRÃO DE VENCIMENTO DE EMPREGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Itariri, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso III, do artigo 27 da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal em Sessão ordinária realizada em 06 de maio de 2015, aprovou por 10 (DEZ) votos favoráveis, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Itariri, e ela promulga a seguinte Resolução

Art.1º- Ficam alterados os padrões de vencimento dos empregos de Assistente de Contabilidade, Motorista, Diretor Administrativo e Contador, constantes do Quadro de Servidores do legislativo, instituído pela Resolução nº 002 de 17 de Agosto de 2011, passando a constar do anexo II- (Cargos de provimento efetivo), do quadro de Servidores da Câmara, passando os referidos empregos a constarem do Quadro com a seguinte redação:

ANEXO II **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** regidos pela CLT

Nº DE ORDEM	QUANTIDADE	NOME DO EMPREGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
01	01	Assistente de Contabilidade	07	Ensino médio
02	01	Motorista	06	CNH, categ. "C"
03	01	Diretor Administrativo	12	Ensino Médio
06	01	Contador	07	Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail diretoria@camaradeitariri.sp.gov.br

Art.2º- Ficam alterados os padrões de vencimento dos empregos de Assessor Jurídico da Presidência, Assessor Legislativo da Presidência e de Diretor de Finanças e Orçamento, constantes do Quadro de Servidores do legislativo, instituído pela Resolução nº 002 de 17 de Agosto de 2011, passando a constar do anexo I- (Cargos de provimento em Comissão), do quadro de Servidores da Câmara, passando os referidos empregos a constarem do Quadro com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Regidos pela CLT

Nº DEORDEM	QUANTIDADE	EMPREGO	PADRÃO
02	01	Assessor Jurídico da Presidência	14
03	01	Assessor Legislativo da Presidência	09
05	01	Diretor de Finanças e Orçamento	11

Art.3º- As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI
EM, 06 DE MAIO DE 2015.

José Tenório dos Santos
Presidente

Josimar da Silva Teixeira
1º Secretario

Airton França dos Santos
2º Secretario



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail diretoria@camaradeitariri.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 002/15

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO, DE BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL, COMO PARTE DE PAGAMENTO NA AQUISIÇÃO DE NOVO BEM.

A Mesa da Câmara Municipal de Itariri, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso III, do artigo 27 da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal em Sessão ordinária realizada em 04 de novembro de 2015, aprovou por 10 (DEZ) votos favoráveis, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Itariri, e ela promulga a seguinte Resolução

Art.1º- Fica a Presidência da Câmara Municipal de Itariri, autorizada, a alienar, como parte de pagamento, na aquisição de um veículo novo, o bem móvel em nome da Câmara, composto de um veículo Astra, advantage de placas DBS 4544- , ano de fabricação 2009/2010, Chassi 9BGTR48COAB214119 patrimoniado sob nº 431 pelo valor mínimo de cotação.

Parágrafo único- O bem acima descrito, poderá ser alienado pelo valor mínimo de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), preço médio das avaliação colhidas em empresas do ramo.

Art.2º- Fica o setor de controle do Patrimônio, autorizado a proceder a devida anotação e baixa no rol de bens da Câmara, providenciando toda documentação necessária para transferência do referido bem quando necessário, fazendo constar os termos do presente Ato.

Registre-se e cumpra-se

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI
EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2015

José Tenório dos Santos
Presidente

Josimar da Silva Teixeira
1º Secretario

Airton França dos Santos
2º Secretario



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail diretoria@camaradeitariri.sp.gov.br

CANCELADA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000/15

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DE PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Itariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º- Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Itariri, constituída, com objetivo de apurar eventuais irregularidades na aquisição de materiais de construção da empresa Carlos Alberto Silva Itariri.

Parágrafo Único- A Comissão de que trata o "caput" deste artigo será composta por 03 (três) Vereadores, a saber:

- I- Sergio kian;
- II- -relator;
- III- -Membro

Art.2º- A Comissão de que trata esta Resolução terá prazo de funcionamento de 90 (noventa) dias.



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail diretoria@camaradeitariri.sp.gov.br

- Art.3º- Ao final dos trabalhos a Comissão deverá elaborar relatório de suas atividades, que será lido na íntegra em sessão ordinária da Câmara.
- Art.4º- As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessárias.
- Art.5º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI
EM 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

José Tenório dos Santos
Presidente

Josimar da Silva Teixeira
1º Secretário

Airton França dos Santos
2º Secretário



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail diretoria@camaradeitariri.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2015

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA NO ORÇAMENTO DA CÂMARA.

A Mesa da Câmara Municipal de Itariri, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso III, do artigo 27 da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal em Sessão ordinária realizada em 18 de novembro de 2015, aprovou por 10 (DEZ) votos favoráveis, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Itariri, e ela promulga a seguinte Resolução

Art.1º- Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar a suplementação de verba, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte unidade do Orçamento desta Edilidade:

01.01- Câmara Municipal de Itariri
01.031.0001-2001 -Manutenção da Câmara
4.4.52.00-equipamento e material permanente
suplementação. ----- R\$ 30.000,00

Art.2º- A cobertura para suplementação autorizada no artigo primeiro desta Resolução, ocorrerá com a anulação parcial das seguintes verbas do Orçamento do Legislativo vigente:

01.01- Câmara Municipal de Itariri
01.031.0001-2001 -Manutenção da Câmara
3.1.90.11- vencimentos e vantagens fixas de pessoal
Anulação----- R\$ 12.000,00
3.3.90.30- material de consumo
Anulação----- R\$ 7.000,00
3.3.90.39-outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Anulação----- R\$ 6.000,00
4.4.90.51-obras e instalações
Anulação----- R\$ 5.000,00
Total----- R\$ 30.000,00

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI
EM, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

José Tenório dos Santos
Presidente

Josimar da Silva Teixeira
1º Secretário

Airton França dos Santos
2º Secretário



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail diretoria@camaradeitariri.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2015

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA
NO ORÇAMENTO DA CÂMARA.

A Mesa da Câmara Municipal de Itariri, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso III, do artigo 27 da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal em Sessão ordinária realizada em 18 de novembro de 2015, aprovou por 10 (DEZ) votos favoráveis, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Itariri, e ela promulga a seguinte Resolução

Art.1º- Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar a suplementação de verba, no valor de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais), na seguinte unidade do Orçamento desta Edilidade:

01.01- Câmara Municipal de Itariri	
01.031.0001-2001 -Manutenção da Câmara	
4.4.90.51 –Obras e Instalações -----	R\$ 5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente-----	R\$ 30.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais-----	<u>R\$ 3.800,00</u>
Suplementação.-----	R\$ 38.800,00

Art.2º- A cobertura para suplementação autorizada no artigo primeiro desta Resolução, ocorrerá com a anulação parcial das seguintes verbas do Orçamento do Legislativo vigente:

01.01- Câmara Municipal de Itariri	
01.031.0001-2001 -Manutenção da Câmara	
3.1.90.11- vencimentos e vantagens fixas de pessoal	
Anulação-----	R\$ 25.900,00
3.3.90.30- material de consumo	
Anulação-----	R\$ 8.100,00
3.3.90.36-outros serviços pessoa física	
Anulação-----	R\$ 200,00
3.3.90.39 outros serviços pessoa jurídica	
Anulação -----	<u>R\$ 4.600,00</u>
Total -----	R\$ 38.800,00

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI
EM, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

José Tenório dos Santos
Presidente

Josimar da Silva Teixeira
1º Secretário

Airton França dos Santos
2º Secretário



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail diretoria@camaradeitariri.sp.gov.br
